



LEI Nº 1.890 DE 28 DE JULHO DE 2014

Prefeitura Municipal de Araruama
Protocolo nº 2330
Data: 24/09/14
Ass.: 

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 54 de autoria do Vereador José Magno Martins)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito de Araruama:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir rampas de acesso junto às Escolas Públicas do Município.

Parágrafo Único. As escolas deverão informar lista de quantidade de alunos, que serão beneficiados, para cunho prioritário na adaptação.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que se fizer necessário, dentro de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2014


Miguel Jeovani
Prefeito